

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA

ESTADO DA BAHIA

www.santabrigida.ba.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 002/2025 PSS - PMSB, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**, no uso de suas atribuições, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, conforme publicação em diário oficial em 03 de setembro de 2025, divulga e estabelece normas específicas para abertura das inscrições e a realização de processo seletivo simplificado para contratação, por tempo determinado, de prestadores de serviços de natureza temporária, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e os termos da Lei Municipal nº 080/2022 de 18 de fevereiro de 2022, bem como as instruções contidas no Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido pelas disposições contidas na legislação pertinente ao tema e pelas regras do presente Edital.

1.1.1 O presente Edital encontra-se publicado, na íntegra, no Diário Oficial do Município.

1.2 O processo seletivo será realizado na cidade de Santa Brígida, Estado da Bahia.

1.3 A nomenclatura do cargo, a quantidade de vagas, os requisitos mínimos, as atribuições, a forma de seleção, o salário básico, a jornada de trabalho e todas as demais informações sobre o perfil exigido para o preenchimento das vagas estão dispostas nos ANEXOS deste Edital.

1.4 O candidato com deficiência que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado, para a realização das etapas desse Processo Seletivo, deverá solicitá-lo no ato da inscrição, anexando à ficha de inscrição requerimento explicitando o tipo de atendimento diferenciado e laudo médico que o justifique.

1.5 A solicitação será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

1.6 Os candidatos com deficiência terão assegurados o pleno exercício dos direitos, desde que compatíveis com as atribuições técnicas, físicas e psicológicas do cargo.

1.6.1 Serão consideradas Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

1.6.2 No ato da inscrição, juntamente com a ficha de inscrição já devidamente preenchida, o candidato com deficiência deverá:

a) anexar Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;

b) requerer, se necessário, tratamento especial para realização da entrevista.

1.6.3 Após a avaliação inicial do Processo Seletivo, o candidato com deficiência, quando convocado para contratação deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, se submeter a exame médico, cuja decisão será terminativa sobre essa condição, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

1.6.4 O candidato com deficiência deverá fazer sua opção, com o correto preenchimento, do campo próprio da ficha de inscrição, realizando sua inscrição nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA

ESTADO DA BAHIA

www.santabrigida.ba.gov.br

mesmas formas estabelecidas para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

1.6.5 Considerando a quantidade de vagas oferecidas neste edital para todos os cargos, as pessoas com deficiência concorrerão em iguais condições com os demais inscritos, ficando assegurado no que couber o emprego da lei 7.853/1989 e art. 1º, II, § 1º do Decreto 9.508 de 24 de setembro de 2018, reservando-se 5% no que couber.

2. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

2.1 As inscrições serão gratuitas, realizadas exclusivamente na forma presencial, no período de **17 e 18 DE SETEMBRO 2025**, no Auditório Municipal, situado na Praça Pedro Batista / S/N- Centro, das 08:00 às 17:00 horas.

2.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 Para realizar a inscrição o candidato deverá comparecer com o formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido, currículo anexado, no local e prazo indicados no item 2.1 e entregar os documentos solicitados: documento de identidade com foto aceito no território nacional (RG, CNH, CTPS), comprovantes dos pré-requisitos (Anexo V) e comprovantes dos cursos e experiências declaradas.

2.2.1 A experiência exigida deverá ser comprovada com datas de início e fim, cargo e/ou função, através da apresentação da cópia da CTPS devidamente assinada e/ou declarações firmadas pelo responsável da Instituição, em papel timbrado onde conste número do CNPJ, endereço e telefone de contato, e firma reconhecida em cartório extrajudicial.

2.3 Todos os documentos devem ser apresentados em fotocópias acompanhadas do original para a devida conferência ou todos os documentos devidamente autenticados em Cartório Extrajudicial. Todos os documentos entregues no ato da solicitação de inscrição não serão devolvidos posteriormente, exceto as originais para conferência de fotocópias, que serão devolvidos no ato da inscrição.

2.4 O candidato deverá optar por apenas uma função.

2.5 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea ou a inscrição por procuração.

2.6 Antes de realizar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

2.7 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Santa Brígida do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário oficial de forma completa, correta e legível.

2.8 Efetuada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de opção de função.

2.9 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.10 Os candidatos que não apresentarem os documentos exigidos e não atenderem os requisitos constantes deste edital e seus anexos não terão pontuação no item correspondente.

2.11 O comprovante de inscrição ou recibo de inscrição do candidato deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização de cada etapa desse Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA

ESTADO DA BAHIA

www.santabrigida.ba.gov.br

2.12 Fica vedada a inscrição neste Processo Seletivo de pessoas com idade inferior a 18 (dezoito) anos completos.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA NO PROCESSO SELETIVO

3.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

3.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios, dias, horários e local de avaliação, e à nota mínima exigida para aprovação.

3.4 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser deficiente, especificando a sua deficiência no Formulário de Inscrição.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo será conduzido em sua totalidade por uma Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal especificamente para este fim, e compreenderá as seguintes etapas contínuas e sequenciais:

4.1.1 A ANÁLISE CURRICULAR, de natureza eliminatória e classificatória.

4.2. Realizada a análise curricular, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município.

4.3. ENTREVISTA, de caráter eliminatório e classificatório, sendo que, só poderá ser eliminado nesta etapa, aquele candidato que não comparecer no dia e horário estabelecido para realização da entrevista.

4.4. O candidato deverá acompanhar através do Diário Oficial do Município a publicação dos resultados, parcial e final, e ainda a convocação para realização da entrevista, sendo de sua inteira responsabilidade a realização deste acompanhamento.

4.5. Os candidatos que não atenderem, a qualquer chamado durante a realização desta seleção, serão imediatamente desclassificados, não cabendo qualquer justificativa.

4.6. O resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial do Município.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação dos candidatos far-se-á em ordem decrescente (maior para o menor) resultante da soma dos pontos obtidos, conforme quadro de pontuação apresentado nos anexos deste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA

ESTADO DA BAHIA

www.santabrigida.ba.gov.br

6.1 Em caso de empate terá preferência o candidato que obtiver maior pontuação na Análise Curricular.

6.2 Persistindo o empate, vencerá o candidato mais idoso, observando ano, mês e dia de nascimento.

7. DOS RECURSOS

7.1 – Os candidatos poderão interpor recurso quanto à pontuação obtida na análise curricular, nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes à sua publicação no endereço eletrônico oficial do Diário Oficial do Município.

7.2 – Admitir-se-á um único recurso por candidato.

7.3 – O recurso deverá ser apresentado:

- a) na sede da Prefeitura Municipal de Santa Brígida – Setor de Tributos e dirigido a Comissão de Seleção;
- b) datilografado ou digitado, em formulário próprio;
- c) sem formalização de processo;
- d) até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da publicação do resultado;

7.4 – Serão desconsiderados os recursos remetidos por via postal, via fax ou via correio eletrônico.

7.5 – A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Os candidatos serão convocados, na ordem classificatória, através do site do Diário Oficial do Município.

8.2 Os candidatos convocados que não comparecerem no prazo estabelecido na convocação estarão automaticamente desclassificados.

8.3 Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes requisitos básicos para a contratação:

- a) ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
- b) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
- c) possuir nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e os pré-requisitos estabelecidos no Anexo II deste Edital;
- d) ter cumprido as determinações deste Edital;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, convocações, avisos e resultados referentes a este Processo Seletivo no site do Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA
ESTADO DA BAHIA
www.santabrigida.ba.gov.br

9.3 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação no Processo Seletivo.

9.4 A aprovação no Processo Seletivo gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação. A Prefeitura Municipal de Santa Brígida reserva-se o direito de proceder às contratações conforme a necessidade do Serviço Público.

9.5 Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano contados a partir da data da publicação da homologação de seu resultado no site no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Prefeitura de Santa Brígida.

9.6 A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação.

9.7 Os candidatos serão contratados por meio da celebração de contrato sob REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, mantendo vínculo jurídico administrativo TEMPORÁRIO.

9.8 A Prefeitura Municipal de Santa Brígida poderá, a seu critério, antes da publicação do resultado final, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

9.9 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de Santa Brígida e publicado no site do Diário Oficial do Município, contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados por cargo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, separada em listas distintas para a ampla concorrência e para os as pessoas com deficiência.

9.10 Após a publicação do resultado do Processo Seletivo obriga-se o candidato a comunicar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Brígida qualquer alteração de endereço e telefone.

9.11 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a entrada em exercício no cargo, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

9.12 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no site do IMAP (Diário Oficial do Município)

9.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo.

9.15 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Formulário de Inscrição
- b) ANEXO II- Parâmetro de avaliação
- c) ANEXO III – Curriculum Vitae
- d) ANEXO III – Declaração de não possuir vínculo empregatício

CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

DATA/PERÍODO	ESPECIFICAÇÃO
17 a 18/09/2025	Inscrição no Auditório Municipal, situado na Praça Pedro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA
ESTADO DA BAHIA
www.santabrigida.ba.gov.br

	Batista / S/N- Centro, das 08:00 às 17:00 horas
19/09/2025	Homologação e Publicação da Relação de Inscritos
22 a 23/09/2025	Análise curricular.
24/09/2025	Divulgação do resultado da análise curricular.
25 a 26/09/2025	Entrevista no Auditório Municipal e outras repartições públicas que constarem na divulgação oficial, horário das 08:00 às 17:00 horas
29/09/2025	Divulgação do resultado final.

Santa Brígida, 12 de setembro de 2025.

Elton Carlos Magalhães
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA
ESTADO DA BAHIA
www.santabrigida.ba.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2025
ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº: _____		
FUNÇÃO PRETENDIDA: _____		
DADOS PESSOAIS		
Nome: _____		
Data de Nascimento: ____/____/____	Sexo: Masculino () Feminino ()	
RG: _____	Tel. Celular: () _____	
CPF: _____	E-mail: _____	
Possui deficiência?: () Sim () Não		Qual?: _____
ENDEREÇO PARA CONTATO		
Endereço: _____		
Cidade: _____	Estado: _____	CEP: _____
DOCUMENTOS ANEXOS (Cópias):		
() RG () CPF () Título de Eleitor e do comprovante de Quitação Eleitoral () Currículo Vitae com comprovações () Antecedentes criminais ou Certidão () Comprovante de residência () acúmulo de cargos O preenchimento desta Ficha implica na ciência e consentimento total das condições expostas no Edital nº 01/2025 do Processo Seletivo para Contratação Temporária. O(A) Candidato(a) declara estar ciente que prestar declaração falsa é crime, previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, sujeito às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Santa Brígida/BA, ____/____/2025. _____		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA
ESTADO DA BAHIA
www.santabrigida.ba.gov.br

Assinatura do candidato(a)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 002/2025

ANEXO II

PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Análise do Currículo / com comprovação de títulos e cursos	5,0
Entrevista	5,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA
ESTADO DA BAHIA
www.santabrigida.ba.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 002/2025

ANEXO III

CURRICULUM VITAE

NOME:		
CARGO/FUNÇÃO (como está no edital):		
RG:	CPF:	TELEFONE:
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		
FORMAÇÃO ESCOLAR (informar instituições de ensino, ano da conclusão, o curso e área de habilitação). Necessária a comprovação (cópia de declaração da escola, certificado ou diploma).		
CURSOS DE CAPACITAÇÃO (relacionado com o cargo/função que pretende concorrer). Necessária a comprovação (cópia de declaração da escola, certificado).		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA
ESTADO DA BAHIA
www.santabrigida.ba.gov.br

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA
ESTADO DA BAHIA
www.santabrigida.ba.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 002/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaração de Não Possuir Vínculo Empregatício

Eu, _____, portador(a) do
RG: _____ e CPF: _____, declaro para os devidos fins não
possuir qualquer vínculo empregatício com qualquer entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou
Federal, ressalvadas as exceções constantes do art. 37, XVI da CF/1988. Declaro ainda que estou ciente de que o não
cumprimento deste termo implica no cancelamento da aprovação/convocação no Processo Seletivo Simplificado Edital
Nº PSS 001/2025, de 30 de janeiro de 2025.

Por ser verdade, firmo a presente.

Santa Brígida, ____ de _____ de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA
ESTADO DA BAHIA
www.santabrigida.ba.gov.br

Assinatura do Candidato(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA
ESTADO DA BAHIA
www.santabrigida.ba.gov.br

EDITAL Nº PSS 02/2025

ANEXO V

QUADRO DE VAGAS

TABELA I					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ORDEM	CARGOS/FUNÇÃO	VAGAS	RESERVAS	LOCAL/SETOR/ORGÃO	SALÁRIO
1	PROF. INFORMÁTICA FUNDAMENTAL 20H	1	2	CENTRO DE INFORMÁTICA/EDUCAÇÃO	R\$ 2.290,28
2	INTERPRETE DE LIBRAS 40h	1	0	NAPE/EDUCAÇÃO	R\$ 4.867,77

* A TABELA I do ANEXO V: Para o cargo/função na área de informática, exige-se no mínimo curso técnico profissionalizante na área de informática, graduação em nível superior ou especialização *lato senso* em sistemas de informação, ciência da computação e análise de dados. Para o cargo de interprete de libras, formação em letras ou pedagogia, com especialização *lato senso* em tradução e interpretação de libras ou curso extensionista com carga horaria superior a 220 horas em libras.

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA
ESTADO DA BAHIA
www.santabrigida.ba.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº 433/2025, de 12 de setembro de 2025.

“Nomeia os membros integrantes da
Comissão Organizadora do Processo Seletivo
Simplificado – PSS e dá Outras Providências”

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, edital 002/2025, no uso de suas atribuições, para compor equipe de apoio operacional no processo seletivo:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as Servidoras: **ROSELI GOMES DOS SANTOS, ADRIANA MARIA DE SOUZA e FABIANA PEREIRA DA SILVA**, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS, do Município de Santa Brígida.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de setembro de 2025.

**Roseli Gomes dos Santos;
Adriana Maria de Souza;
Fabiana Pereira da Silva.**

Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Praça Pedro Batista, 296, Centro, C.E.P.: 48570-000
Tel.: (75) 3698 – 2151 / 2156 / 2157 Ramal: 201 / 203 / 208



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA

ESTADO DA BAHIA

CGC.: 14.217.368/0001-10

www.santabrigida.ba.gov.br

gabinete@santabrigida.ba.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº 403/2025, de 01 de setembro de 2025.

“DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DE NOVOS MEMBROS, REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRIGIDA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, na Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de indicação de novo membro para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica indicado(a) **MARIA ANDREIA DOS SANTOS**, CPF nº 051.505.575-10, RG nº 13.712.968-80, para o cargo de TITULAR, como representante dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino, para compor o Conselho Municipal de Educação – CME no âmbito do Município de Santa Brígida - Bahia, conforme a legislação vigente.

Art. 2º - Fica indicado(a) **JOÃO BEZERRA FREITAS**, CPF nº 101.476.135-23, RG nº 23.514.806-78, para o cargo SUPLENTE, como representante dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino, para compor o Conselho Municipal de Educação – CME no âmbito do Município de Santa Brígida - Bahia, conforme a legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2025.

Elton Carlos Magalhães
Prefeito Municipal

Praça Pedro Batista, 296
Tel.: (75) 3698 – 2151 / 3698 – 2156 / 3698 – 2157



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA

ESTADO DA BAHIA

CGC.: 14.217.368/0001-10

www.santabrigida.ba.gov.br

gabinete@santabrigida.ba.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº 404/2025, de 01 de setembro de 2025.

“Designa Servidor Para Acompanhar e Fiscalizar a Execução do Contrato Referente à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Dá Outras Providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRIGIDA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **PEDRO GELSON RIBEIRO DOS SANTOS**, Agente Administrativo, Matrícula nº 60, para acompanhar e fiscalizar, como titular, na execução dos contratos pertinentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2025.

Elton Carlos Magalhães
Prefeito Municipal

Praça Pedro Batista, 296
Tel.: (75) 3698 – 2151 / 3698 – 2156 / 3698 – 2157